

RESOLUÇÃO-GP Nº 107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: F5D4D3A845
RESOL-GP - 1072023

Altera a [Resolução nº 45, de setembro de 2009](#), que dispõe sobre os procedimentos de venda de selos de fiscalização de atos notariais, registrais e de distribuição extrajudicial no Estado do Maranhão.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 3º, inciso XXIV, da [Lei Complementar Estadual nº 48, de 15 de dezembro de 2000](#), com redação dada pela [Lei Complementar nº 124, de 7 de maio de 2009](#);

CONSIDERANDO a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de dezembro/2022 até novembro/2023, em 3,851383%;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da [Resolução nº 45, de setembro de 2009](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) o valor unitário dos selos de fiscalização dos atos notariais, registrais e de distribuição extrajudiciais, criados pela [Lei Complementar Estadual nº 48, de 15 de dezembro de 2000](#).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, revogando a [Resolução-GP nº 126, de 14 de dezembro de 2022](#).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 11:12 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

230/2023	19/12/2023 às 15:54	08/01/2024
----------	---------------------	------------